

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 141/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da Exma. Sra. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, a partir do dia 14.11.2000, inicialmente aprazadas para o período de 06.11 a 03.01.2001, restando-lhe um saldo de 51(cinqüenta e um) dias para gozo em época oportuna***

Obs.: Ausente o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito em gozo de férias regulamentares. Convocada a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega nos termos da Resolução Administrativa nº 135/2000 deste E. Regional que absteve-se de votar. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa, respectivamente, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

* Republicada por incorreção no BI de Dezembro/2000